

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

RESOLUÇÃO Nº. 010/2019, de 31 de maio de 2019.

“Dispõe sobre nomeação de servidores para compor a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências”

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste - CISCEL, em conformidade com o Contrato de Consórcio e Estatuto vigente e tendo em vista a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos moldes do que pactuado no **Convênio nº. 009/2017**, celebrado entre o Município Consorciado de Itabira e esta Autarquia Interfederativa, bem como em relação à demanda temporária da estrutura administrativa do CISCEL,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2019, destinado ao provimento de cargos de provimento temporário nos moldes do que pactuado no convênio nº. 009/2017, celebrado entre o Município Consorciado de Itabira e esta Autarquia Interfederativa, bem como para atender à demanda temporária da estrutura administrativa do CISCEL.

Art. 2º. A Comissão Especial de que trata esta Resolução será composta pelos seguintes servidores do quadro de funcionários do CISCEL:

I - Márcia Alves de Oliveira

Matrícula: 074.304

CPF: 960.096.596-04



Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

II - Natielly Aparecida de Oliveira

Matrícula: 074.419

CPF: 114.375.256-28

III - Eva Cristina de Souza

Matrícula: 074.212

CPF: 748.623.246-49

Art. 3º. Compete a Comissão Especial de que trata esta Resolução, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

Art. 4º. A comissão Especial de que trata esta Resolução é soberana e autônoma para deliberar sobre todos os aspectos do Processo Seletivo, devendo atuar de acordo com as normas e princípios que se aplicam à Administração Pública.

Art. 5º. Este ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Itabira, 31 de maio de 2019.


Ronaldo Agapito de Sá
Presidente do CISCEL